**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 75..658.435/0001-27, localizada na Rua Porto Velho, nº 140, Jardim São Roque, neste município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Cícero Vieira Torres Neto, no uso de suas prerrogativas legais e pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório, FAZ SABER que será realizada Chamada Pública para o credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de mão-de-obra especializada em construção civil, reformas e pequenos reparos, para atender as demandas e suprir as necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE).

O aviso de abertura deste será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva-PR. O presente edital poderá ser acessado e extraído na íntegra no site **https://www.samaejgv.com.br**. Dúvidas e esclarecimentos quanto ao entendimento do edital e a elaboração do requerimento poderão ser enviadas para o e-mail: **compraselicitacoes@samaejgv.com.br**ou realizadas pelo telefone **(43) 3535-9219**.

**Este edital de Credenciamento ficará aberto no período de 10/06/2024 a 10/06/2025, por 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos ou revogado conforme oportunidade e conveniência da Administração.**

Os envelopes serão recebidos, abertos, analisados, conferidos, verificando as exigências do Edital pela Comissão de Contrataçãoa partir de **10 de junho de 2024**, em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes à sua entrega, podendo ser prorrogado por igual período,e divulgado resultado através publicação em Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva/PR.

Os interessados podem requerer seu credenciamento a qualquer momento dentro do período de vigência de 12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV –FOLHA PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

**1. DO SUPORTE LEGAL**

1.1 O presente Chamamento Público para credenciamento de prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-á de forma direta, conforme fundamentação legal para o credenciamento que e pretende formalizar encontra-se disposta no art. 78, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, o qual posteriormente será convertido em inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso IV, da referida lei.

**2. DO OBJETO**

2.1 O presente edital tem como objeto o **CREDENCIAMENTO** para contratação de pessoa jurídica para ofornecimento de mão-de-obraespecializada em construção civil, destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das unidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE).

2.2 O **CREDENCIAMENTO** será realizado com base no valor da “hora”, que estabeleceu o preço dos serviços.

2.3 Serão credenciadas pessoas jurídicas que tenham atividades de pedreiro, ajudante de pedreiro, pintor, ajudante de pintor, carpinteiro de esquadrias, ajudante de carpinteiro, sendo estes contratados pelos seguintes critérios:

a) Os serviços deverão ser executados conforme as condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I);

b) Os serviços contratados deverão ser executados conforme prazo estabelecido na Ordem de Serviço e Termo de Referência;

c) Os serviços serão pagos conforme execução, de acordo com a quantidade de horas executadas por cada credenciado;

d) Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato;

e) De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o (a) CONTRATADO (A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

2.4. O credenciamento vigerá pelo prazo de 12 meses podendo ser prorrogado, nos termos da lei 14.133/2021.

**3. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas habilitadas, com idoneidade, regularidade fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE).

3.2 O credenciamento dos interessados está condicionado à aceitabilidade dos mesmos pela Comissão de Contratação, através de Parecer ou Ata.

**4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 **- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURIDICA:**

I) - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ**;

II) - **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III) **- Cópia do RG e CPF, ou CNH**, do microempreendedor individual titular da proponente;

IV) - **Regularidade para com a Fazenda Federal** - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991;

V) - **Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal** da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei;

VI) - **Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF**, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

VII) - **Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT)**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**VIII) Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa falência, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

c) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

**IX) Qualificação Técnica**

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido pela Administração Pública Direta ou Indireta, pessoa jurídica de direito privado ou pessoa física, relativamente à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

b) O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone, e se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar eventuais diligências.

X) - **Declaração do licitante**: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/21; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação no credenciamento; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, **conforme modelo - Anexo II**;

XI) - **Carta Solicitando o credenciamento**, conforme Anexo II, indicando o nome da empresa, CNPJ, endereço, nome e CPF do responsável pela assinatura do Contrato;

XII) - **Folha para Elaboração do Contrato**, conforme anexo IV.

4.2 Os documentos relacionados deverão ser apresentados em originais ou cópias devidamente autenticadas por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3 Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

**5. DOS PROCEDIMENTOS**

5.1 Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

**6. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

6.1 Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Contratação, no endereço constante deste edital, ou pelo e-mail: **compraselicitacoes@samaejgv.com.br.**

6.2 Caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do ato que decide pelo credenciamento ou não credenciamento.

6.3 As impugnações ao Edital deverão protocolizadas junto ao SAMAE, direcionadas ao Departamento de Compras e Licitações, na Rua Porto Velho, nº 140, Jardim São Roque, Jaguariaíva - PR, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, em dias úteis, no período de vigência deste edital.

6.4 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, não protocolizados ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

**7. DA ENTREGA E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1 Este Credenciamento ficará aberto para os interessados se credenciarem em qualquer momento no período de 12 meses podendo ser prorrogado, desde que apresentarem as documentações em conformidade com o Edital.

7.2 O período para entrega e abertura dos envelopes será de **10 de junho de 2024 a 10 de junho de 2025**.

7.3 Os envelopes a que se refere o item 4 deste Edital da proponente que realizar o credenciamento no decorrer do período de vigência conforme supracitado, contendo respectivamente os documentos de credenciamento deverá ser protocolado junto ao SAMAE, direcionado ao Departamento de Compras e Licitações, na Rua Porto Velho, nº 140, Jardim São Roque, Jaguariaíva-PR, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, em dias úteis.

7.4 Os interessados que protocolarem os envelopes de documentações dentro da vigência deste Credenciamento, serão recebidos, abertos e analisados, verificando as exigências do Edital pela Comissão de Contratação, em até 05 (cinco) dia úteis subsequentes à sua entrega, podendo ser prorrogado por igual período.

7.5 Declarado habilitado, serão inseridos imediatamente após o último colocado da lista de credenciamento no sistema de rodízio, observada a ordem de classificação pela Comissão de Contratação, que deverá ser convocado para trabalhar de acordo com as necessidades de demandas do SAMAE.

7.6 Os interessados deverão entregar toda a documentação pertinente num único ato, não sendo permitida a entrega fracionada, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.

**8. DO SISTEMA DE RODÍZIO**

8.1 A contratação será realizada de acordo com a classificação inicial, obedecendo a ordem cronológica de protocolização da documentação, análise e habilitação pela Comissão de Contratação, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio.

8.2 Caso o credenciado não iniciar os serviços no prazo estabelecido ou realizar os serviços em desacordo com as exigências da Autarquia, será passado a vez para a credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação dos serviços em andamento conforme regras estabelecidas no Termo de Referência.

8.3 O credenciamento não gerará obrigação de prestação de serviços, sendo a oferta de serviço conforme as necessidades da Autarquia.

**9. DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 O Presidente do SAMAE homologará o credenciado através de publicação em Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva/PR, para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

**10. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**

10.1 A licitante a ser contratada, quando convocada pelo SAMAE, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, sob pena de ser excluída do processo.

10.2 O conteúdo do presente edital, dos anexos e especificações que o acompanham, fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**11. DA FORMA DE SELEÇÃO DOS CONTRATADOS**

11. A oferta de serviços obedecerá à ordem de classificação, conforme critérios do Termo de Referência.

**12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 Os serviços serão pagos em até 10 (dias) dias consecutivos, após a execução dos serviços, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pelo setor responsável pela fiscalização e emissão de Nota Fiscal.

**13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ORGÃO** | **30** | **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.** |
| **UNIDADE** | **002** | **Divisão de Sistema de Água Urbano** |
| **DOTAÇÕES UTILIZADAS** | **3.3.90.39.00.00** | **Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica** |
| **COMPL. ELEMENTO** | **3.3.90.39.16.00.00** | **Manutenção Conservação de Bens Imóveis** |

**14. DOS PRAZOS DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**

14.1 Após a convocação do participante em realizar os serviços, deverá iniciar os trabalhos em no máximo 05 (cinco) dias úteis.

**15. DA FORMA DE REAJUSTE**

15.1 Os valores da tabela de credenciamentos sofrerão reajuste após o período de 12 meses, com base no IGPM acumulado no período.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

16.2 Serão aceitos a apresentação de documentos,podendo os interessados requererem seu credenciamento a qualquer momento dentro do período de vigênciade 10/06/2024 a 10/06/2025, podendo ser prorrogado.

16.3 O edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados no Setor de licitação no endereço constante deste edital.

16.4 É facultada a Comissão de Contratação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução processual.

16.5 Fica o foro da Comarca de Jaguariaíva – PR eleito para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Jaguariaíva, 10 de junho de 2024

|  |
| --- |
| **Nei Aparecido Camilo**Agente de Contratação |
| **Cícero Vieira Torres Neto**Presidente do SAMAE |

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO**
	1. Credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de mão-de-obra especializada em construção civil, reformas e pequenos reparos, para atender as demandas e suprir as necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE).

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QTDE** | **UNIDADE** | **Valor máximo p/ hora** | **VALOR TOTAL (R$)** |
| 1 | PEDREIRO | 1500 | horas | 31,08 | 46.620,00 |
| 2 | AJUDANTE DE PEDREIRO | 1500 | horas | 25,66 | 38.490,00 |
| 3 | PINTOR | 500 | horas | 32,56 | 16.280,00 |
| 4 | AJUDANTE DE PINTOR | 500 | horas | 27,30 | 13.650,00 |
| 5 | CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS | 500 | horas | 29,47 | 14.735,00 |
| 6 | AJUDANTE DE CARPINTEIRO | 500 | horas | 25,52 | 12.760,00 |
|  |  |  |  | **TOTAL** | 142.535,00 |

* 1. O valor fixado para fim de credenciamento, consta na Tabela do item 1 e respectiva unidade de medida, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.
	2. O credenciamento não gera qualquer direito adquirido a prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo Autarquia, quando então serão convocadas a(s) empresa(s) a executá-lo.
1. **FUNDAMENTAÇÃO DO CONTRATO**
	1. O presente Termo de Referência tem como base o Estudo Técnico Preliminar n° 13/2024, elaborado pela Diretoria Geral do SAMAE.
	2. Este credenciamento deverá obedecer ao disposto na Lei de Licitações 14.133/2021, no Decreto 11.878/2024, e Decreto 11.246/2022.
2. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**
	1. A solução adotada é específica para prestação de serviços de pequeno porte (pequenas reformas, serviços de pintura, carpintaria, limpeza e remoção de entulho, entre outros semelhantes).
	2. O credenciamento não gera qualquer direito adquirido a prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pela Autarquia, quando então serão convocadas a(s) empresa(s) a executá-lo.
	3. Visando o correto entendimento da aplicação do credenciamento e da futura contratação para prestação de serviços, ficam assim definidos:
		1. **Enquadra-se como pequena reforma e reparos, mas não se limitando a:**
3. serviços de pintura;
4. demolição de paredes e elementos que não tenham função estrutural;
5. execução de alvenarias e camadas de revestimento (chapisco, emboço, reboco) desde que não acarrete em aumento na área total (exemplo: execução de uma alvenaria para dividir dois ambientes existentes);
6. abertura de vãos em paredes para instalação de portas e janelas;
7. reparos e instalação de esquadrias de madeira, alumínio, ferro;
8. serviços de reparo e instalação de peças em paredes;
9. serviços de reparo e instalação louças sanitárias;
10. assentamento de piso em áreas de edificações existentes;
11. reparos nas camadas que compõem o revestimento de uma parede, piso ou teto;
12. reparos em forros;
13. reparos em telhados;
14. serviços e reparos de instalações hidráulicas prediais;
15. outros serviços semelhantes de manutenção predial.
	* 1. **Não faz parte do escopo dessa contratação a execução de obras ou serviços que:**
16. aumentam a área total edificada;
17. modificam a estética e volumetria arquitetônica: mudança de fachadas (exceto a troca de cor e revestimento);
18. modificam a estrutura da edificação, que necessitam de estudos prévios específicos;
19. contratação para serviços de manutenção das redes de distribuição de água e sua infraestrutura, redes coletoras de esgoto e sua infraestrutura;
20. contratação para serviços nas operações de tratamento de água e tratamento de efluentes;
21. prestação de serviços em obras em andamento por empresas terceirizadas contratadas pela Autarquia.
22. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
	1. **Obrigações da contratada:**
23. A contratada deverá prestar os serviços observando as melhores práticas profissionais, assim como as normas técnicas vigentes relativos ao desempenho de sua função.
24. A contratada deverá zelar pelo uso correto e em quantidade adequada dos materiais fornecidos pela Autarquia.
25. É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa credenciada, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Autarquia.
26. Os funcionários deverão possuir e usar equipamentos de proteção individual para execução dos serviços, conforme disposto na NR-18.
27. A contratada deverá executar os serviços conforme orientação do Setor de Engenharia do SAMAE, que ficará com o cargo de supervisão técnica dos serviços prestados e dos fiscais de contrato designados, devendo reportar-se diretamente a eles, obedecendo a hierarquia organizacional do SAMAE em caso de resolução de conflitos.
28. Emitir a nota fiscal para pagamentos dos serviços prestados.
29. Estar vestido com roupas adequadas para prestação dos serviços.
30. Portar-se com dignidade e respeito perante servidores e usuários.
	1. **Obrigações da contratante:**
31. Orientar e supervisionar a execução dos serviços, nomeando servidores do quadro próprio para fiscalização e acompanhamento técnico.
32. Fornecer os materiais para a execução do serviço.
33. Especificar corretamente, na Ordem de Serviço, o local, a quantidade e o prazo para execução das tarefas. A Ordem de Serviço deverá estar assinada pelo Gestor do Contrato.
34. Realizar a conferência final dos serviços prestados para emissão da nota fiscal.
35. Efetuar o pagamento conforme os prazos estabelecidos no contrato.
36. Zelar pela correta aplicação dos dispositivos legais referentes à licitação, contratação de serviços e pagamentos.
37. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
	1. O credenciamento objetiva o cadastro de interessados em prestar eventuais serviços descritos neste termo de referência, conforme a necessidade e conveniência da Autarquia. O critério de desempate será empresa enquadrada como MEI.
	2. A documentação específica para credenciamento e habilitação técnica e o formato de envio serão indicados no edital de credenciamento.
	3. A lista será gerenciada pelo Departamento de Compras e Licitações.
	4. Para promover o princípio da igualdade e isonomia na Administração Pública, e afastar a possibilidade de favorecimento a determinado prestador de serviço, o gerenciamento da lista será feito, após a classificação inicial dos interessados, de forma rotativa, obedecendo aos seguintes critérios:
38. A empresa uma vez convocada, deverá manifestar-se formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento, no prazo máximo de 24 horas da solicitação, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
39. A não realização da vistoria por parte do credenciado implica na aceitação tácita das condições do serviço.
40. Caso o credenciado aceite o serviço e suas condições, será encaminhada a Ordem de Serviço.
41. A partir do envio da Ordem de Serviço e assinatura do contrato, o credenciado deverá iniciar o serviço no prazo acordado, não superior a cinco dias úteis, que deverá constar na Ordem de Serviço.
42. Caso o serviço não seja iniciado no prazo acordado, o credenciado será desclassificado da lista e estará sujeito às sanções previstas em contrato e na legislação vigente.
43. O credenciado poderá recusar a prestação do serviço após a vistoria, no prazo estipulado de 24 (vinte e quatro) horas. A simples recusa, formalmente estabelecida, não desclassificará o credenciado.
44. Caso o credenciado não aceite a execução do serviço, será ofertado ao próximo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições de valor e prazo.
45. No caso de prestação de serviço que não atenda aos padrões de qualidade exigidos, o contratado terá a oportunidade de corrigir o serviço prestado, sem qualquer ônus à Autarquia. Caso haja recusa por parte da contratada, serão aplicadas as penalidades previstas em contrato, e o credenciado será desclassificado da lista, não sendo mais permitida a sua participação durante o prazo de vigência do credenciamento.
46. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
	1. A gestão e fiscalização dos serviços contratados deverão seguir o estabelecido pela Lei de Licitações 14.133/2021 e pelo Decreto 11.246/2022.
	2. A responsabilidade pela Gestão do Contrato, conforme indicado pelo Estudo Técnico Preliminar, ficará a cargo do Chefe do Departamento de Operações, Sr. Jovis Pereira de Mello.
	3. A fiscalização administrativa, conforme indicado pelo Estudo Técnico Preliminar, ficará a cargo do responsável pelo Patrimônio da Autarquia, Sr. Marco Antonio de Meira.
	4. A supervisão e fiscalização técnica ficarão a Cargo do Engenheiro Civil da Autarquia.
47. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**
	1. Os serviços serão medidos e conferidos conforme estabelecido na planilha orçamentária da Ordem de Serviço. O quantitativo do serviço não poderá ser alterado durante a execução do serviço, exceto em caso de aprovação pelo Gestor, mediante justificativa formal da fiscalização.
	2. Não serão pagos serviços não solicitados ou não aprovados pela fiscalização.
	3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica, através de crédito em conta corrente, devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
	4. A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.
	5. A licitante vencedora deverá informar na Nota Fiscal os dados bancários: nome do banco, agência, conta e chave PIX;
	6. A licitante vencedora deverá informar na Nota Fiscal se beneficiária de imunidade fiscal, apresentando comprovação, afim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor; bem como emitir a Nota Fiscal, informando alíquota correspondente, em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária.
	7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SAMAE.

**8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

* 1. O valor de contratação dos serviços será baseado nas Tabelas do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, multiplicando-se o valor da hora do serviço ofertado pelo coeficiente de produtividade da mão-de-obra.
	2. A indicação das composições a serem utilizadas deverá ser compatível com os serviços a serem executados, e serão designadas para cada serviço, considerando a suas complexidades e características, pelo Setor de Engenharia do SAMAE.
	3. Em caso de não compatibilidade das composições do SINAPI, poderão ser usadas outras Tabelas Referenciais, dando preferência ao uso de tabelas geridas por órgãos da administração pública.
	4. Em caso de inexistência nas Tabelas Referenciais de composição compatível com o serviço ser executado, caberá ao Setor de Engenharia do SAMAE elaborar uma composição específica para o serviço.

|  |
| --- |
| **Renan Dantas de Freitas**Eng. Civil CREA-PR 131.692/DPortaria 10/2017 |

**ANEXO II**

**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES**

Ao Departamento de Compras e Licitações do SAMAE

|  |
| --- |
| **DADOS CADASTRAIS**  |
| **Nome Empresarial:** |
| **Endereço:** | **Cidade:** | **UF:** |
| **Telefone:**  | **Celular:**  | **E-mail:**  |
| **Banco:**  | **Agência:**  | **Conta Corrente:**  |
| **CNPJ:**  | **Inscrição Estadual (se houver):**  |

xxxxxxxxxx, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT** | **UN** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **TOTAL** |  |

DECLARA, para os devidos fins:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº002/2024, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia;

DECLARA, para os devidos fins:

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado

**ANEXO III**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº. \_\_\_/2024**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIAÍVA-PR E \_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIAÍVA-PR** , pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.658.435/0001-27, com sede na Rua Porto Velho, nº 140, Jardim São Roque, Jaguariaíva, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Presidente, o Sr.Cícero Vieira Torres Neto, doravante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ....................., CNPJ sob o nº .................., com sede na Rua ......................, .............., ......................, , doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente termo o credenciamento dos serviços de ............................., conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VINCULO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas na Lei 14.133/21, especificações/normas estabelecidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº XXXX/2024, Credenciamento nº \_\_\_/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 14.133/21, mediante termo aditivo.

Parágrafo único: Os serviços deverão ter início e conclusão dentro do limite estabelecidos pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimativo do presente contrato é de R$ ........ (.......................................), que corresponde a uma estimativa de .................. diárias de serviço prestado, totalizando o valor de R$.......................

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irreajustáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, bem como depreciação da utilização de ferramenta de trabalho manual ou elétrica.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica, através de crédito em conta corrente, devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da mercadoria e da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

A licitante vencedora deverá informar na Nota Fiscal se beneficiária de imunidade fiscal, apresentando comprovação, afim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor; bem como emitir a Nota Fiscal, informando alíquota correspondente, em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SAMAE.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE REAJUSTE

Os valores da tabela de credenciamentos sofrerão reajuste após o período de 12 meses, com base no IGPM acumulado no período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 14.133/21 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_\_\_/2024, Credenciamento nº \_\_\_/2024, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta;

9.1.2 Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

9.1.3 Fornecer todas as informações e materiais necessários para a execução dos serviços.

9.2 Constituem obrigações do CONTRATADO:

9.2.1 Executar os serviços somente mediante prévia autorização da secretaria solicitante, de acordo com os critérios adotados;

9.2.2 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.3 Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

9.2.4 Comunicar à Administração da contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.2.5 A Contratada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

9.2.6 A Contratada, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante a terceiros ou pelos próprios funcionários;

9.2.7 Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI’s) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes;

9.2.8 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.2.9 De forma alguma este contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o (a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PADRÔES DE DESEMPENHO

O contratado se obriga a executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de qualidade e competência, assim como desempenhar suas obrigações com a atenção devida, eficiência e economia, em concordância com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

A contratada deverá utilizar seus próprios equipamentos e ferramentas - manual e elétrica – quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto no Art. 124 da Lei 14.133/21 através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - a lentidão no seu cumprimento;

IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;

V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade;

IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial, ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização.

Parágrafo único. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Suspensão de contratar com o SAMAE pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato em Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva-PR para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Jaguariaíva - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jaguariaíva, XX de XXXXX de XXXX.

.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOCícero Vieira Torres Neto Presidente do SAMAECONTRATANTE | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_xxxxCNPJ: xxxxxxxxCONTRATADA  |

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome: Nome:**

**RG: RG:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Visto Jurídico

**ANEXO IV**

**FOLHA PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço: Bairro

Cidade: Estado: CEP:

Telefone comercial: ( ) Whatsapp: ( )

Nome da pessoa para contatos:

Telefone celular: ( ) E-mail:

Nome completo da pessoa que assinará o contrato:

Cargo que a pessoa ocupa na empresa:

Conta Bancária: Agência: Banco: Chave PIX:

RG: CPF:

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

**Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo com o envelope da documentação. Estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.**